



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 971

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 768, DE 18 DE MARÇO DE 2020** - Denomina praça pública.
- **LEI Nº. 770, DE 18 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6I2K0TSG295YMXN+V3SX6Q

## Leis



### LEI Nº. 768, DE 18 DE MARÇO DE 2020

#### DENOMINA PRAÇA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como Praça Santos, a área pública localizada neste Município, na Rua Estância - BR 101, em frete ao Cemitério Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, contados da vigência desta Lei, fica autorizado a colocar placas indicativas da denominação no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 18 de março de 2020.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6I2K0TSG295YMXN+V3SX6Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**LEI Nº. 770, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica atualizado o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

**Art. 2º** – O vencimento base de que trata o caput deste artigo, é de **R\$: 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**, conforme o valor do Salário Mínimo Nacional em janeiro de 2020.

**Parágrafo único** – O vencimento base de que trata este artigo, será de **R\$: 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, conforme o valor do Salário Mínimo Nacional fixado a partir de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)